



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 251/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, CEP: 11925-000, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, de ora em diante designado CONTRATANTE e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede Rua Tabapua, 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Santos/SP no endereço Av. Ana Costa nº 79 – Vila Mathias, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0004-06 neste ato representado pelo seu Superintendente Nacional de Atendimento, Senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 16.459.046-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 07644323999, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma do inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível superior, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, que integra este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Contrato e serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, que expedirá autorização para início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

2.1.1 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE e apresentadas para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confirmação da realização dos serviços medidos e que estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do contrato e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, DOS RECURSOS, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE efetuará, mensalmente, ao C.I.E.E., o pagamento de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por estudante/mês que estiver realizado estágio em suas dependências, incluindo todas as despesas, sendo da forma unitária em:

QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIO	BOLSA AUXILIO	AUXILIO TRANSPORTE	CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL	TOTAL
50	R\$ 700,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 42.500,00

3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em conta corrente em nome do CIEE, em até 15 (quinze) dias contados do atestado de realização dos serviços.

3.3. A despesa decorrente do presente ajuste correrá à conta de recursos próprios e de recursos de convênio, a serem consignados no orçamento vigente, onerando os elementos econômicos correspondentes aos departamentos requisitantes.

3.4. O valor da contribuição institucional poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IPC-FIPE em conformidade com a legislação vigente.

3.5. Quando for constada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA a regularização, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

3.5.1. Caso a CONTRATADA não efetue a regularização, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

3.5.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu vencimento.

4.1.1. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.
- 5.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.4. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 5.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.6. Comunicar imediatamente quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 6.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

FORO

- 8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Iguape.
 - 8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
- E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.
- Ilha Comprida, 04 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE
LUIZ GUSTAVO COPPOLA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE

CONTRATO Nº (de origem): 251/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

ADVOGADO(S): JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida, 04 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: geraldinojunioric@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luiz Gustavo Coppola – representante legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível superior no âmbito da Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

2.JUSTIFICATIVAS

Com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Programa de Estágio Remunerado tem o objetivo de contribuir para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes do ensino superior.

Em virtude da importância do programa, faz-se necessário para sua operacionalização o apoio de instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes. O auxílio prestado por agente de integração trará dinâmica ao Programa de Estágio Remunerado, à medida que oferecerá cadastro amplo e atualizado de estudantes nas diversas áreas de conhecimento, o que possibilitará rapidez no atendimento das solicitações, seleção criteriosa dos candidatos às vagas e redução significativa das rotinas e procedimentos necessários à elaboração e acompanhamento dos compromissos de estágio e atividades correlatas.

3.FUNDAMENTAÇÃO

A contratação se enquadra na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e subseqüentes e a execução do objeto do contrato deverá atender ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes.

4.VAGAS

Serão oferecidas até 50 (cinquenta) vagas de estágio.

5.SELEÇÃO

Caberá à contratada a tarefa de recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil solicitado pelas áreas de interesse do contratante.

6. CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhando e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares.

O estágio será realizado por alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso de educação de nível superior.

Os Termos de Compromisso de Estágio serão firmados por um ano, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de dois anos.

A carga horária será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, não sendo admitidas compensações, fora do horário estabelecido no Termo de Compromisso.

O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser extinto a qualquer momento por iniciativa da contratante ou do estagiário, sem qualquer ônus.

7.BOLSA AUXÍLIO

Os estudantes estagiários receberão, por intermédio da contratada, a título de bolsa auxílio, o valor mensal global de: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), estando incluído nesse valor a despesa com transporte e alimentação.

O valor acima poderá ser revisto anualmente a título de atualização, cabendo à contratante avaliar a conveniência e a disponibilidade de recursos.

8. DO RECESSO DO ESTÁGIO

É assegurado ao estagiário, cujo período de estágio tenha duração igual ou superior ma 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Manter convênios específicos com instituições de ensino, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, que apresentem as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse;

Conferir, no recrutamento, se a condição do estudante, candidato a estágio está de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais e regulamentares pertinentes;

Lavrar Termo de Compromisso a ser assinado pelo contratante, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

Fazer o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, informando o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;

Manter o contratante informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato;

Realizar o pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários;

Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do contratante;

Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;

Manter, durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar a seleção dos estagiários entre os estudantes encaminhados pela contratada;

Informar à contratada os estudantes selecionados, com informação sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio;

Transferir mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio;

Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

Comunicar ao CIEE, quando houver, o desligamento antecipado do estagiário;

Fornecer aos estagiários, quando solicitado, declaração de estágio;

11.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por preposto da contratada, aceito pela contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

;As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a doação das medidas convenientes.

12. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.